



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 010/2020

Processo Eletrônico Nº 23051.014669/2023-35
Processo Licitatório Original Nº 23051.025803/2019-95
Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2020

IFPA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023
AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS
EIRELI –ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº 888, bairro Sacramento, CEP: 66.123- 620 – Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua sócia-proprietária, **Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025803/2019-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2020 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI –ME**, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender todas as unidades



que compõem o IFPA, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** os valores do contrato, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores das empresas de asseio, conservação, higiene, limpeza e similares do estado do Pará – SEAC X SINELPA 2023/2024 e **REAJUSTAR** os valores dos insumos contratuais com base na variação do INPC acumulado no período de agosto de 2020 a maio de 2023. Ambos os pedidos estão em conformidade com a cláusula sétima do Contrato e com o Art. 61 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1 – A presente repactuação está em conformidade com a cláusula sétima do CONTRATO nº 010/2020, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e com o Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.2 - O presente ato é necessário para adequação do preço contratual em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINELPA 2023/2024, cuja **data-base reporta-se à 1º de Janeiro de 2023**, conforme constante na referida CCT (documento nº 01).

3.2 - A variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de agosto de 2020 a maio de 2023, **é de 25,48%**, tendo como referência o mês de MAIO/2023, referência divulgada pelo IBGE, este que é o órgão responsável pela publicação do aludido índice, considerando a data em que a contratada solicitou o reajuste. Informamos que o período considerado é referente à data de início da execução do contrato até a data de solicitação do reajuste pela contratada, haja vista que a empresa não havia solicitado reajuste de insumos desde o início do contrato.

04 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

4.1 - Os valores retroativos devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no Inciso I do Artigo 58 da IN nº 05/2017, assim calculados no período de **01/01/2023 a 30/09/2023**, e são os que constam na planilha abaixo:



TOTAL DOS VALORES DEVIDOS NO PERÍODO JAN a SET/2023 (REAJUSTE DA CCT SEAC x SINELPA 2023/2024 + INSUMOS)			
Nº	CAMPUS	PERÍODO	VALOR DEVIDO POR CAMPUS
1	ABAETETUBA	JAN a SET/2023	R\$ 25.731,76
2	ALTAMIRA	JAN a SET/2023	R\$ 10.347,85
3	ANANINDEUA	JAN a SET/2023	R\$ 13.017,38
4	BELÉM	JAN a SET/2023	R\$ 74.128,96
5	BRAGANÇA	JAN a SET/2023	R\$ 17.899,54
6	BREVES	JAN a SET/2023	R\$ 10.554,51
7	CAMETÁ	JAN a SET/2023	R\$ 15.458,71
8	CDA	JAN a SET/2023	R\$ 27.590,70
9	ITAITUBA	JAN a SET/2023	R\$ 18.997,29
10	RURAL MARABÁ	JAN a AGO/2023	R\$ 16.078,28
11	ÓBIDOS	JAN a SET/2023	R\$ 13.474,57
12	PARAGOMINAS	JAN a SET/2023	R\$ 12.426,95
13	PARAUPEBAS	JAN a SET/2023	R\$ 8.775,69
14	REITORIA	JAN a SET/2023	R\$ 15.069,90
15	SANTARÉM	JAN a SET/2023	R\$ 14.879,74
16	TUCURUÍ	JAN a SET/2023	R\$ 27.347,67
17	VIGIA	JAN a SET/2023	R\$ 5.150,79
VALOR TOTAL DEVIDO			R\$ 326.930,29

4.2 – Destarte, cabe à Administração o pagamento do valor retroativo do montante de **R\$ 326.930,29 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**. Levando-se em consideração o M² (área) utilizado em cada *campus* que aderiu ao contrato durante o período mencionado.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1 - Considerando a presente repactuação, o valor global do contrato passará de R\$ 8.066.100,35 para **R\$ 8.658.980,21 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**, conforme contante no quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ITEM	ÁREAS INTERNAS	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor Mensal do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
		área mensal	área para 12 meses						
1	Área Interna - Pisos Acarpetados	777,68	9333	M ²	1200	0,65	R\$ 3,36	R\$ 2.613,24	R\$ 31.358,88
2	Área Interna - Pisos Frios	88985,64	1067828	M ²	1200	74,15	R\$ 3,88	R\$ 345.264,39	R\$ 4.143.172,64
3	Área Interna - Laboratórios	14899,4	178793	M ²	450	33,11	R\$ 8,99	R\$ 133.945,76	R\$ 1.607.349,07
4	Área Interna - Almoxxarifados/Galpões	2223,8	26686	M ²	2500	0,89	R\$ 1,82	R\$ 4.047,38	R\$ 48.568,52
5	Área Interna - Oficinas	838,22	10059	M ²	1800	0,47	R\$ 2,25	R\$ 1.886,06	R\$ 22.632,75
6	Área Interna - Áreas com Espaços Livres	14921,53	179059	M ²	1500	9,95	R\$ 2,73	R\$ 40.735,92	R\$ 488.831,07
7	Área Interna - Banheiros	5102,68	61233	M ²	300	17,01	R\$ 17,06	R\$ 87.052,92	R\$ 1.044.634,98
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						136,22		R\$ 615.545,67	R\$ 7.386.547,91
ITEM	ÁREAS EXTERNAS	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
8	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	31756,43	381078	M ²	2700	11,76	R\$ 1,50	R\$ 47.634,75	R\$ 571.617,00
9	Variação de Passeios e Arruamentos	35638,97	427668	M ²	9000	3,96	R\$ 0,45	R\$ 16.037,55	R\$ 192.450,60
10	Pátios e Áreas Verdes - Alta frequência	24961,88	299543	M ²	2700	1,68	R\$ 0,31	R\$ 7.738,19	R\$ 92.858,33
11	Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Média frequência	67493,77	809926	M ²	2700	2,19	R\$ 0,15	R\$ 10.124,08	R\$ 121.488,90
12	Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Baixa frequência	68121,13	817454	M ²	2700	1,10	R\$ 0,07	R\$ 4.768,48	R\$ 57.221,78
13	Área Externa - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária	14552,51	174631	M ²	100000	0,15	R\$ 0,04	R\$ 582,10	R\$ 6.985,24
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						20,84		R\$ 86.885,15	R\$ 1.042.621,85
ITEM	FACHADA ENVIDRAÇADA E EXQUADRIAS	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
14	ESQUADRIA EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	3254,69	39057	M ²	160	0,30	R\$ 0,40	R\$ 1.301,90	R\$ 15.622,80
15	ESQUADRIA INTERNA	8095,84	79718	M ²	380	1,87	R\$ 0,91	R\$ 6.045,28	R\$ 72.543,38
16	ESQUADRIAS EXTERNAS	6643,16	97151	M ²	380	1,53	R\$ 0,91	R\$ 7.367,28	R\$ 88.407,41
17	FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	2143,99	25728	M ²	160	0,12	R\$ 0,24	R\$ 514,56	R\$ 6.174,72
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						3,81		R\$ 15.229,02	R\$ 182.748,31
ITEM	ÁREAS HOSPITALARES e Assemelhadas	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
18	Áreas Hospitalares e Assemelhadas	385,17	4623	M ²	450	0,86	R\$ 10,18	R\$ 3.921,85	R\$ 47.062,14
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						0,86		R\$ 3.921,85	R\$ 47.062,14
VALOR MENSAL E GLOBAL DAS ÁREAS								R\$ 721.581,69	R\$ 8.658.980,21

06. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1 - Considerando o valor repactuado e a demanda atual de M² executados mensalmente, os valores mensais, a partir de OUTUBRO/2023, serão os apresentados no quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



NOVOS VALORES MENSAIS A PARTIR DE OUTUBRO/2023, CONFORME TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 10/2020 - LG		
Nº	CAMPUS	VALOR MENSAL POR CAMPUS
1	ABAETETUBA	R\$ 53.176,86
2	ALTAMIRA	R\$ 18.819,70
3	ANANINDEUA	R\$ 23.588,35
4	BELÉM	R\$ 150.169,22
5	BRAGANÇA	R\$ 37.008,25
6	BREVES	R\$ 23.872,64
7	CAMETÁ	R\$ 36.812,95
8	CDA	R\$ 56.043,97
9	ITAITUBA	R\$ 38.449,06
10	RURAL MARABÁ *	R\$ 0,00
11	ÓBIDOS	R\$ 27.368,19
12	PARAGOMINAS	R\$ 25.245,76
13	PARAUPEBAS	R\$ 17.703,62
14	REITORIA	R\$ 30.919,70
15	SANTARÉM	R\$ 29.102,18
16	TUCURUÍ	R\$ 56.169,08
17	VIGIA	R\$ 11.257,91
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 635.707,43
* O campus Rural Marabá terá o serviço 100% suspenso a partir de 01/09/2023.		

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP01REN

7.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1- Em face das alterações constantes neste Termo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 010/2020.

09. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Caso o Termo de Apostilamento seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo assinar.

11.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2023.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA

Dec. de 02/08/2023 - MEC, DOU de
02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.

CONTRATANTE

Lúcia de Fátima do Nascimento

Sócia – proprietária

LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: